



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 45.726.742/0001-37



LEI MUNICIPAL Nº 2.156, DE 18 DE MAIO DE 2022.

**DISPÕE SOBRE DESAFETAÇÃO DE
IMÓVEL PÚBLICO QUE ESPECIFICA, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

OSCAR LUIZ CORREA CUNHA, Prefeito do Município de Icém, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica desafetado, passando da categoria de bem de uso especial para a de bem dominical, o imóvel abaixo descrito, matrícula 18.377, registrada no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Nova Granada/SP:

“Um imóvel urbano, sem benfeitorias, do loteamento denominado DISTRITO INDUSTRIAL, situado município de Icém, comarca de Nova Granada/SP, medindo e confrontando da seguinte forma: tem início junto ao prolongamento da via de acesso Eduardo Tiago Neto; daí, segue confrontando com a via de acesso Eduardo Tiago Neto, com várias deflexões: medindo 37,42 metros, até o vértice 10; daí, deflete a direita, medindo 13,905 metros, até o vértice 09; daí, deflete a direita, medindo 10,163 metros, até o vértice 08; daí, deflete a direita, medindo 6,094 metros até o vértice 07; daí, deflete a direita, medindo 5,962 metros, até o vértice 06; daí, deflete a direita, medindo 5,188 metros, até o vértice 05; daí, deflete a direita, medindo 2,684 metros, até o vértice 04; daí, deflete a direita, medindo 1,228 metros, até o vértice 03; confrontando em divisa com a via de acesso Eduardo Tiago Neto; daí, deflete a direita, medindo 10,263 metros, até o vértice 02; confrontando em divisa com a Rodovia Transbrasiliana (Rodovia BR – 153), faixa de domínio (faixa non aedificandi); daí, segue confrontando com a mesma direção, medindo 179,681 metros, confrontando em divisa com a Rodovia Transbrasiliana (Rodovia BR – 153), faixa de domínio (faixa aedificandi); daí, deflete a direita, medindo 123,88 metros, confrontando em divisa com a avenida marginal; daí, deflete a esquerda, medindo 111,35 metros, raio de curva de 103,50 metros, confrontando em divisa com a avenida marginal; daí, deflete a direita, medindo 2,73 metros, raio de curva de 2,00 metros, confrontando em divisa com a rua projetada 01; daí, deflete a direita, medindo 14,15 metros, raio de curva de 9,00 metros, confrontando em divisa com a Rua Projetada 01; daí, deflete a direita, medindo 27,68 metros, confrontando em divisa com o prolongamento da via de acesso Eduardo Tiago Neto; ponto inicial desta descrição, encerrando uma área de 7.826,56 metros quadrados.”



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 45.726.742/0001-37



Artigo 2º - O imóvel desafetado no artigo 1º desta Lei destina-se à doação para fins de realização das obras de duplicação da Rodovia Transbrasiliana (BR-153/SP).

Artigo 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas na Lei Orçamentária Anual, suplementadas se necessário, de conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e o Plano Plurianual (PPA) vigentes.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

Icém, 18 de maio de 2022.


OSCAR LUIZ CORREA CUNHA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura, fixada no lugar público de costume na data supra, e em seguida publicada no Diário Oficial Eletrônico de Icém.


GILSON APARECIDO APARÍCIO
Assessor Especial de Gabinete